



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 013/97.

2ª votação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 12 / 03 / 197
(8x0) 2ª VOTAÇÃO.

Alcides
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 11 / 03 / 197
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.

Alcides
Ass. Recepção

" Dispõe sobre a criação do Projeto Leite/Saúde e determina outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 13 / 03 / 197
(8x0) 3ª VOTAÇÃO.

Alcides
Ass. Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETOU

Art. 1ª - Fica criado no Município de Lagoa da Confusão o Projeto Leite Saúde, que ira Beneficiar Gestantes e Crianças de 0, a, 5 anos.

Art. 2ª - O Poder Executivo fica na incubencias de dotar recursos para o devido Projeto.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

Virá atender aos anseios das famílias carentes que tanto necessitam de Leite para as Crianças e Gestantes do Nosso Município que tem um alto indice de Desnutrição.

Salas das Sessões em 10 de Março de 1.997.

Atenciosamente.

Rogério Lino Mota
Rogério Lino Mota.

-Verado-



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 013/197.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO APROVADO EM 11 / 03 / 197 (Bx0) 1º VOTAÇÃO. Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO APROVADO EM 12 / 03 / 197 (Bx0) 2º VOTAÇÃO. Ass. Recepção

" Dispõe sobre a criação do Projeto Leite Saúde e determina outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO APROVADO EM 13 / 03 / 197 (Bx0) 3º ultima VOTAÇÃO. Ass. Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA

Art. 1ª - Fica criado no Município de Lagoa da Confusão o Projeto Leite Saúde, que ira Beneficiar Gestantes e Crianças de 0, a, 5 anos.

Art. 2ª - O Poder Executivo fica na incubencias de dotar recursos para o devido Projeto.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

Virá atender aos anseios das famílias carentes que tanto necessitam de Leite para as Crianças e Gestantes do Nosso Município que tem um alto indice de Desnutrição.

Salas das Sessões em 10 de Março de 1.997.

Atenciosamente.

Rogério Lino Mota.

-Votado-